



Camara Municipal de Morada-Nova

Oficio N.

Morada-Nova,

gr

LEI Nº 70 DE 26 DE Janeiro DE 1.951

Considera de utilidade publica
o Clube Recreativo Familiar.

Declaro que a Camara Municipal
de Morada-Nova, decretou e sancionou e promulgo a presente lei.

26/1/1951 *Dr. R. R. Chaves*
Prefeito Municipal

ART. 1º) É considerado de utilidade publica o CLUBE RECREATIVO FAMILIAR, associação civil de carater cultural e esportivo, fundada no dia 16 de Janeiro de 1.949, com sede nesta cidade e Estatutos publicados no Diario Oficial nº 5.025, de 4 de janeiro corrente.

ART. 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Morada Nova, 25 de janeiro de 1.951.

Francisco Wogueira de Pontes
Presidente

José Lúcia de Sá
Secretario